



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(181/EMPR/DOM/2026 - 58/CONPUB/DOM/2024)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS – CHOROMELA – segundo adicional ao contrato

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência das deliberações tomadas a 15 de junho, a minuta do segundo adicional ao contrato da empreitada de Conceção-Construção dos Edifícios para Habitação a Edificar na Travessa Dr. Gil Martins – Choromela, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1973/DF/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta do contrato 2026_067 nos seus exatos termos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

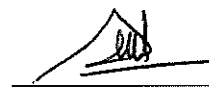
Seguimento:

- DSP-DCP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Anabela Azevedo

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1973/DF/2026

DATA

2026-06-23

PROCESSO

58/CONPUB/DOM/2024

CASO

181/EMPR/DOM/2026

ASSUNTO

Empreitada de
Conceção/Construção dos
Edifícios para Habitação a
edificar na Trav. Dr. Gil Martins
- Choromela - Lotes 16,20,21 e
22 - Proposta de substituição de
painéis solares por bombas de
calor

INFO' INTERNA

Face ao exposto na informação n.º 1969/DF/2026, propõe-se à consideração superior que a presente informação seja submetida à Câmara Municipal, com proposta no sentido de:

a) Aprovar a minuta do Segundo Adicional ao Contrato de Empreitada n.º 2026_067, relativo à empreitada de conceção/construção dos edifícios para habitação na Trav. Dr. Gil Martins, Choromela, lotes 16, 20, 21 e 22, no uso de competência própria, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar a assinatura digital qualificada de todos os documentos financeiros pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

Informação n.º 1969/DF/2026, de 2026-06-23

MINUTA**CONTRATO Nº2026_067**

----- **SEGUNDO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS, CHOROMELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR – LOTES 16, 20, 21 E 22 (TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS AO CONTRATO 2024_109, CASO ID 390872 E CASO ID 390644)**-----

-----**ENTRE**-----

-----**MUNICÍPIO DE TOMAR**, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, também designado **DONO DE OBRA**, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar, -----

-----**TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelas competentes autoridades da República Portuguesa, [REDACTED], com domicílio profissional na sede do município, sita na Praça da República, 2300-550, em Tomar, que outorga nessa qualidade, -----

-----**E**-----

-----**ISIDOVIAS-INVESTIMENTOS, LDA.**, como SEGUNDA OUTORGANTE, também designada EMPREITEIRO, sociedade comercial titular de pessoa coletiva número de identificação fiscal nº506112209, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Miranda do Corvo, com o capital social de €900.000,00, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº42892 - PUB, com sede social na Zona Industrial do Alto do Padrão, Miranda do Corvo, 3200-133 Lousã, neste ato representada pelo seu gerente, com poderes legais e suficientes para o ato, -----

-----**RICARDO JOSE MENDES RODRIGUES**, natural da República Federativa do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em [REDACTED] titular do número de identificação civil 1 [REDACTED] e do número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional na Rua D. Manuel I, n.º 18A, 2º Piso – Edifício Estádio Cidade de Coimbra, 3030-320 Coimbra, conforme consulta de certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED] válida até....., anexada ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado o **SEGUNDO ADICIONAL** (Caso ID 390872 e Caso ID 390644) ao contrato de empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins, Choromela - Lotes 16, 20, 21 e 22, relativo a trabalhos complementares (contrato nº2024_109, Caso ID 330423), **celebrado em 29/11/2024.**-----

-----Os trabalhos que conduziram ao presente **SEGUNDO ADICIONAL** ao contrato de empreitada resultam de trabalhos complementares a preços acordados, aprovados **por deliberação de Câmara Tomar nº...../2026**, de 29/05/2026, e deliberação da Câmara Municipal de Tomar nº2683/DOM/2026, de 05-06-2026, **no uso de competência própria** (cfr. Artigo 18º, nº1, al. b) do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, que aprovou o regime jurídico da despesa pública, na sua atual redação), conjugado com o disposto no Artigo 36º do Códigos dos Contratos Públicos (redação atual) nos termos e com os fundamentos constantes das Informações Interna nº5387/DOM/2026, datada de 29-05-2026, Informação Interna nº5422/DOM/2026, datada de 29-05-2026 e informação nº5506/DOM/2026 relativos à empreitada supra referida. -----

-----A minuta do contrato foi aprovada porda Câmara Municipal, no uso de competência própria. -----

-----A despesa assumida pelo presente contrato encontra-se prevista nas grandes opções do plano e orçamento municipal para o ano financeiro de 2026 (Informação de Cabimento nº33608 e Informação de Compromisso nº 39300). -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto e enquadramento jurídico)** -----

-----1. O objeto do presente contrato consiste na formalização dos trabalhos complementares a executar na empreitada supra referida (Contrato 2024_109, Caso ID 330423), constantes das Informação Interna nº5387/DOM/2026, Informação Interna nº5422/DOM/2026 e Informação Interna nº5506/DOM/2026 e mapa de trabalhos complementares (anexadas ao caso ID 390872), as quais se têm por integralmente reproduzidas no presente contrato e que dele fazem parte integrante.-----

-----2. O presente adicional contempla ainda os trabalhos a menos a retirar da empreitada, melhor descritos nas Informações Internas *supra* referidas, os quais são enquadráveis nos nsº1, nº2 e nº4 do artigo 370º e artigo 379º, ambos do Código da Contratação Pública (na atual redação).-----

-----3.Os referidos trabalhos complementares e os trabalhos a menos a retirar da execução da empreitada consistem na instalação de bombas de calor para produção de água quente sanitária, em alternativa à solução prevista de aplicação de painéis solares térmicos.-----

-----**SEGUNDA (Valor dos trabalhos relativos a trabalhos complementares e a trabalhos a menos)** -----

-----1. Conforme Informações Internas *supra* referidas, os trabalhos complementares à empreitada importam no valor total de **€92.733,44 (noventa e dois mil setecentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do** Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo que o preço dos trabalhos complementares resultam **de preços acordados entre as Partes.**-----

-----2. Conforme Informações Internas supra referidas, os trabalhos a retirar (trabalhos a menos) à empreitada importam no valor total de €97.758,44€ (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

-----**TERCEIRA (Prorrogação do prazo de execução da empreitada)**

-----O prazo para a execução da empreitada, incluindo os trabalhos complementares acima referidos, é prorrogado por 89 (oitenta e nove) dias, ou seja, até 28-08-2026 (cfr. Artigo 374º, nº1 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação), conforme Informações Internas nº5300/DOM/2026, Informação Interna nº5317/DOM/2026, Informação Interna nº5319/DOM/2026, e Deliberação de Câmara Municipal de Tomar, datada de 15-06-2026 (Caso ID 390644). -----

-----**QUARTA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (atual redação) e restante legislação aplicável.-----

-----**QUINTA (Encargos)**-----

----- 1.- O encargo respeitante ao presente contrato adicional encontra-se suportado em orçamento municipal para o ano financeiro de 2026, através de **cabimento orçamental nº33608**, datado de 22-06-2026, no valor de €98 297,45; -----

----- 2.-A presente despesa tem **compromisso de verba nº39300**, datado de 22-06-2026, no valor de €98 297,45. -----

----- 3.- A presente despesa tem Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (junho), em que são os seguintes os valores dos fundos, em euros: **Fundos disponíveis** 17 819 038,43; **Compromissos assumidos:** -2 964,22 **Saldo de Fundos Disponíveis:** 17 822 002,65; *Compromisso relativo à despesa* 98 297,45; Saldo Residual 17 723 705,20; Data do registo informático do compromisso referido: 22-06-2026. -----

-----4. O cabimento nº27525, datado de 14/06/2024, e compromisso de verba nº32661, datado de 25/09/2024, foram alterados em conformidade.

-----**Integram o presente contrato:**-----

-----i.) Contrato de empreitada de obra pública (Contrato nº2024_109, Caso ID 330423);-----

----- ii.) Caderno de Encargos;-----

----- iii.) Proposta da Segunda Outorgante;-----

-----iv.) Informações técnicas supra referidas (anexados ao presente Casos ID 390872 e ID 390644);-----

----- As Partes leram e aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

----- A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, e foi celebrado por minuta elaborada pelo Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso sua competência própria.-----

-----PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

-----PELA SEGUNDA OUTORGANTE,-----



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(196/PGEN/DF/2026)

ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS (BAR/CAFÉ), SITO NO EDIFÍCIO DA NABÂNCIA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente referente à informação n.º 1989/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início o procedimento de hasta pública para arrendamento de espaço de exploração do estabelecimento de bebidas (bar/café), sito no edifício da Nabância, nos termos do respetivo programa e condições gerais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1.-Aprovar o procedimento de hasta pública e o respetivo programa e condições gerais;
- 2.-Nomear a comissão a que se refere o artigo 3.º do programa do procedimento, constituída por Humberto Simões (que preside), Maria João Henriques (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Catarina Oliveira; Sandra Silva e Manuel Santos (membros suplentes)

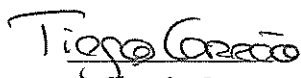
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DSP-DCP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

CONDIÇÕES GERAIS DA HSTA PÚBLICA

**Arrendamento Não Habitacional Com Prazo Certo Do Espaço Destinados À Exploração
De Estabelecimento De Bebidas (Bar-Café) No Edifício Da Nabância**

Considerações prévias

- i. O Município de Tomar é proprietário do edifício sito na Rua Raimundo Ribeiro, nº28-30, em Tomar, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 58/19841206, e inscrito sob o artigo urbano 5560, da freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar (Alvará de autorização de utilização nº94/2009).
- ii. O referido edifício integra o domínio privativo do Município de Tomar.
- iii. Está em curso o procedimento administrativo de constituição da propriedade horizontal do prédio acima referido, não obstante o espaço locado ser fisicamente autónomo e com acesso autónomo da via pública.
- iv. O regime jurídico aplicável à presente hasta pública é o seguinte:
 - a) Decreto-Lei nº280/2007, de 7 de setembro (atual redação);
 - b) Código Civil (atual redação);
 - c) Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano (NRAU);
 - d) Lei nº75/2012, de 2 de setembro (atual redação),
 - e) Código dos Contratos Públicos (atual redação);
 - f) Código do Procedimento Administrativo (atual redação), e
 - g) DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro (regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, versão atualizada)

I – Capítulo

Cláusulas Jurídicas

1ª. Objeto e fim do contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto o arrendamento não habitacional, por prazo certo do espaço de bebidas (bar/café), sito no Edifício da Nabância, em Tomar.
2. Pelo contrato de arrendamento a celebrar o Município de Tomar dá de arrendamento ao Proponente, e este toma de arrendamento uma parte do Edifício supra identificado,

correspondente à área total aproximada de duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados (259 metros quadrados e 79 centímetros quadrados), correspondente às seguintes divisões (a saber, cozinha, arrumos, gabinete, sala, instalações sanitárias e esplanada), integrado em propriedade indivisa, mas com acesso independente.

3. O contrato de arrendamento destina-se, exclusivamente, ao exercício da atividade de exploração de bebidas, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, sob pena de resolução contratual.
4. O arrendatário aceita o locado no estado em que este se encontra e expressamente reconhece que o referido espaço não contém vícios que o desvalorizem, realizando cabalmente os fins a que se destina.

2ª. Prazo do contrato

1. O prazo do contrato de arrendamento é de **cinco (5) anos**.
2. O contrato de arrendamento poderá ser renovado **por igual período de tempo**, se não for denunciado por qualquer uma das partes, por comunicação escrita para o domicílio da outra parte, com a antecedência mínima de sessenta dias (60), em relação ao dia em que o contrato terminar.
3. Após a data da assinatura do contrato de arrendamento, o arrendatário dispõe do **prazo de 60 (sessenta) dias** para efetuar a mera comunicação prévia do estabelecimento de bebidas, junto das entidades administrativas, contando o prazo do contrato de arrendamento da data em que for emitida a mera comunicação prévia (nos termos da legislação em vigor, decreto-lei nº10/2015, de 16/01, na sua redação atual), que deverá ser enviada ao Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Proponente.

3ª Obrigações principais do Senhorio

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Município de Tomar as seguintes obrigações principais:

- a) A entrega, ao arrendatário, do espaço locado, elaborando-se o respetivo auto de entrega;
- b) Facultar ao arrendatário o gozo do espaço locado para os fins a que ele se destina contratualmente.

4ª. Obrigações do Proponente

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas presentes condições gerais ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o Proponente, designadamente, as seguintes obrigações principais:
 - a) A obtenção de quaisquer licenças ou autorizações administrativas, designadamente, mera comunicação prévia para o exercício de atividade de exploração do estabelecimento;

- ### 5ª. Renda

- 3

4. O valor de €900,00 (novecentos euros), ou o valor de renda proposto, correspondente à caução pelo exato e pontual cumprimento das obrigações constantes do contrato de arrendamento, será pago no ato de notificação da adjudicação provisório do arrendamento.
5. A renda será sujeita, automaticamente, a atualizações anuais de acordo com o coeficiente anual publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, podendo a primeira atualização ser exigida após o primeiro ano do início do contrato de arrendamento.
6. O Senhorio deverá comunicar a atualização do valor da renda, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6ª. Obras de conservação e manutenção e obrigações das Partes

1. O Proponente obriga-se a manter o locado em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, bem como a manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações de eletricidade, água, deteção de incêndios, iluminação elétrica e de emergência, bem como outras instalações existentes ou que venham a ser implementadas e que lhe caiba conservar.
2. O Proponente será ainda responsável pelos eventuais custos/despesas de quaisquer obras de reparação tornadas necessárias pelo uso que der ao espaço, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, quer tais reparações se tornem necessárias durante a ocupação, quer se verifique essa necessidade no ato de entrega do locado ao Proponente.

7ª. Contratos relativos funcionamento do espaço locado

1. São da responsabilidade do Proponente a celebração de todos os contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, eletricidade, gás, telecomunicações, relativos ao espaço locado, enquanto vigorar o contrato de arrendamento.
2. É da responsabilidade o seu cancelamento bem como todas as despesas e encargos relativos aos mesmos.

8ª. Obras de conservação e manutenção e obrigações contratuais

1. O Proponente obriga-se a manter o locado em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, bem como de conservação e funcionamento das instalações de eletricidade, água, deteção de incêndios.
2. O Proponente obriga-se a cumprir todas as regras de higiene e segurança legalmente previstas.
3. Todas e quaisquer obras de melhoramento que o arrendatário efetue no local arrendado, e que tenham autorização prévia do locador, ficarão a fazer parte dos mesmos, não podendo o arrendatário exigir qualquer indemnização.

9ª. Obras, benfeitorias e alterações ao espaço locado

1. Com exceção das obras que forem de simples reparação e conservação ou outras despesas urgentes, designadamente as que forem realizadas ao abrigo do disposto no Artigo 1036º do Código Civil (atual redação), a execução de quaisquer obras, benfeitorias, instalações técnicas (ou qualquer outra designação técnica), estruturais ou não estruturais, carecem sempre de autorização prévia, expressa e escrita, do Senhorio.
2. Todas as obras e benfeitorias realizadas pelo Proponente, ainda que autorizadas, consideram-se, para todos os efeitos legais e contratuais, definitivamente incorporadas no imóvel, parte integrante do espaço arrendado, e propriedade exclusiva do Senhorio.
3. No termo do contrato de arrendamento, o Senhorio poderá optar por uma de duas opções:
 - a) Manter as benfeitorias sem qualquer compensação;
 - b) Exigir a reposição integral do estado em que espaço locado se encontrava, correndo pelo Proponente todos os custos.
4. O Proponente obriga-se a fazer um uso prudente do espaço locado, que deverá ser restituído em bom estado de conservação, excecionadas as deteriorações normais e inerentes a uma prudente utilização de acordo com o fim do contrato de arrendamento.
5. O Proponente deve manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações de eletricidade, água, deteção de incêndios, iluminação de serviço e de emergência e outras instalações existentes ou que venham a existir e que lhes caiba conservar, bem como suportar eventuais custos ou despesas de quaisquer obras de reparação tornadas necessárias pelo uso que der ao locado.

10ª Sublocação ou cessão de posição contratual

O Proponente não poderá sublocar ou ceder a posição contratual ou permitir por qualquer outro expediente jurídico, permitir o uso total ou parcial, temporário ou definitivamente, onerosa ou gratuitamente do espaço arrendado por Terceiros, sem a autorização, expressa, prévia e escrito, do Senhorio, sob pena de resolução sancionatória do contrato de arrendamento.

11º Denúncia do contrato de arrendamento

1. Decorrido o termo do prazo contratual, podem as Partes denunciar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação à outra Parte, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.
2. A denúncia produz efeitos no final do mês civil respetivo.

12ª. Resolução do contrato de arrendamento pelo Senhorio

1. A resolução do contrato de arrendamento poderá ser feita judicial ou extrajudicialmente.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Senhorio poderá resolver o contrato de arrendamento, com fundamento na violação das obrigações contratuais, no caso de o Proponente violar de forma grave e reiterada qualquer uma das obrigações que lhe incumbem, e designadamente, as seguintes:
 - a) Falta de pagamento da renda;
 - b) Uso do espaço locado para fim diferente do contratualmente previsto;
 - c) Realização de obras não autorizadas;
 - d) Cessão da posição contratual ou sublocação do espaço locado sem a autorização prévia da Câmara Municipal de Tomar.

13ª. Seguros de responsabilidade civil

1. O Proponente deve celebrar contrato de seguro durante toda a vigência do contrato, a saber:
 - a) Seguro de responsabilidade civil de exploração;
 - b) Seguro de responsabilidade civil causada por incêndio (seguro multirriscos).
2. O seguro deverá cobrir os danos causados ao imóvel e a terceiros.
3. A prova da celebração do seguro deverá ser enviada ao Senhorio anualmente, na data em que tiver sido celebrado o contrato de arrendamento, sob pena de resolução sancionatória do contrato de arrendamento.

15º Entrega do espaço locado e visitas

1. Findo o contrato de arrendamento, seja qual for a causa, o espaço locado deverá ser entregue pelo Proponente ao Senhorio, nas condições em que o recebeu, em bom estado de conservação e limpo.
2. Ressalvam-se as deteriorações inerentes e uma prudente utilização em conformidade com os fins do contrato.
3. O Proponente deverá proceder, a expensas suas, a todas as reparações e substituições necessárias e convenientes para o efeito, sem que por isso adquira o direito a qualquer indemnização.
4. O Proponente tem o dever de retirar do locado todos os equipamentos, instalações, maquinaria, mobiliário e artefactos similares, da sua propriedade, ou em alternativa, ficará obrigado a suportar as despesas havidas que se revelem necessárias à remoção dos mesmos.
5. O Proponente obriga-se a entregar o locado no dia em que terminar o contrato ou se verificar a caducidade do mesmo.
6. Após a cessação do contrato de arrendamento, por qualquer causa, o Proponente fica obrigado ao pagamento de uma indemnização no montante de 1% (um por

cento) do valor da renda, por cada dia de atraso ou fração, de atraso na entrega do espaço locado.

7.O Senhorio estipulará sobre o regime de visitas ao espaço locado por quem queira tomá-lo de arrendamento («visitantes»), nos seis meses que antecedem o termo do contrato, ou a todo o tempo caso os interessados pretendam a aquisição do espaço locado.

8.O horário de visita, preferencialmente, não deverá coincidir com o horário de funcionamento do estabelecimento e deverá ser sujeito a prévia marcação das mesmas.

9.O Senhorio far-se-á representar em tais visitas e assegurará que tais vistas não impliquem a violação de quaisquer deveres de sigilo.

10.Sendo integralmente cumpridas todas as obrigações previstas nas condições gerais, o Proponente devolverá o locado após elaborado e assinado auto de vistoria conjunta.

11.Caso algumas das obrigações supra referidas no presente artigo não sejam cumprida pelo Proponente, poderá o Senhorio fazer sua a quantia entregue a título de caução.

16ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

17ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para as moradas constantes do contrato de arrendamento ou para os endereços de correio eletrónico dele constantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18ª. Gestor do contrato

Para efeitos de acompanhamento da execução de contrato de arrendamento, será nomeado gestor do contrato trabalhador em funções públicas da Divisão Financeira, o qual deverá, entre outras funções, avaliar a execução financeira, técnica e material do contrato.

19ª Omissões e lacunas do contrato

Em tudo o que estiver omissa ou não estiver previsto no presente caderno de encargos ou no contrato de arrendamento, ou que as Partes não acordem entre si, será decidido por deliberação da Câmara Municipal, por proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

II – Capítulo – Cláusulas Específicas

Descrição do Espaço a arrendar:

Espaço destinado a estabelecimento de bebidas do Edifício da Nabância, sito na Rua José Raimundo Ribeiro, nº28-30, em Tomar

Breve Descrição: Espaço destinado à exploração da atividade de bebidas, que integra o edifício municipal Edifício da Nabância, ainda em propriedade indivisa, descrito na Conservatória do Predial de Tomar sob o número 58/19841206 e inscrito na matriz predial urbana 5560 da freguesia de Santa Maria dos Olivais.

O espaço a arrendar é composto pelas seguintes áreas:

- Café/Bar**, com a área de 152,21 metros quadrados;
- Gabinete**, com a área de 3,36 metros quadrados;
- Cozinha**, com a área de 14,26 metros quadrados;
- Arrumos**, com a área de 24,16 metros quadrados;
- Sala**, com a área de 18,56 metros quadrados;
- Zona de circulação**, com a área de 14,69 metros quadrados;
- Zona de limpeza**, com a área de 3,15 metros quadrados;
- Instalações sanitárias femininas**, com a área de 14,32 metros quadrados;
- Instalações sanitárias masculinas**, com a área de 9,19 metros quadrados;
- Instalações sanitárias para mobilidade reduzida**, com a área de 3,71 metros quadrados;
- Vestiário**, com a área de 2,18 metros quadrados.

ANEXOS:

I.- Planta com a identificação da área objeto do contrato de arrendamento;

II.- Cópia do alvará de licença de utilização nº94-2009, emitido em 14-04-2009

Tomar, junho de 2026

DE

Anabela Azevedo

PARA

Celia Bonet

NÚMERO

1989/DF/2026

DATA

2026-06-24

PROCESSO

CASO

196/PGEN/DF/2026

ASSUNTO

Contrato de arrendamento não habitacional com prazo certo do Café da Nabância, em Tomar - CRP 58/Santa Maria dos Olivais, licença de utilização nº94/2009, Rua Raimundo Ribeiro, nº28-30 Tomar

INFO' INTERNA

Dada a ausência do Sr. Presidente motivada pelo gozo de férias, submete-se à consideração da Sr.^a Vice-Presidente, o programa do procedimento de hasta pública para arrendamento de espaço de exploração do estabelecimento de bebidas (bar/café), sito no edifício da Nabância e respetivas condições gerais.

Para tramitação do procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço supra indicado, deverá ainda ser nomeada uma comissão de acompanhamento, propondo-se desde já que a mesma seja constituída pelos seguintes elementos: Humberto Simões (Presidente), Maria João Henriques (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Catarina Oliveira; Sandra Silva e Manuel Santos (membros suplentes).

Por fim, informa-se que a competência para apreciar e deliberar relativamente à aprovação das peças do procedimento da hasta pública e nomeação da respetiva comissão de acompanhamento, cabe à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea dd), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, pelo que caso superiormente assim se entenda, deverá tal assunto ser submetido à apreciação e deliberação do Órgão Executivo.

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

CONDIÇÕES GERAIS NABÂNCIA B
CONDIÇÕES GERAIS NABÂNCIA B
CONDIÇÕES GERAIS NABÂNCIA A
CONDIÇÕES GERAIS NABÂNCIA A
PROGRAMA HASTA PÚBLICA NABÂNCIA CAFÉ A
PROGRAMA HASTA PÚBLICA NABÂNCIA CAFÉ A
Informação nº 1972/DF/2026, de 2026-06-23

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA**Arrendamento do Espaço Destinado à Exploração de Estabelecimento de Bebidas,
no Edifício da Nabância, em Tomar****Artigo 1º****Identificação do locado e do proprietário do espaço a arrendar**

1. O espaço a arrendar constitui domínio privativo do Município de Tomar e, apesar de fisicamente autónomo, encontra-se integrado no prédio urbano indiviso, constituído em propriedade total, sem andares ou divisões, designado por Edifício da Nabância, sito no Rua José Raimundo Ribeiro, nº28-30, 2300-505 Tomar, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 58/19841206, e inscrito sob o artigo urbano 5560, da freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.
2. O espaço a arrendar tem alvará de autorização de utilização para bebidas - Alvará de autorização de utilização nº94/2009 (em linguagem corrente, autorização de utilização para estabelecimento de “café”).
3. O espaço autónomo a arrendar é constituído pelo espaço destinado a café-bar, e respetivas divisões anexas, a saber, cozinha, arrumos, gabinete, sala, instalações sanitárias e esplanada, com a área total aproximada de 259,79 (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), conforme planta junta (Anexo I).

4. O espaço a arrendar destina-se, exclusivamente, ao exercício da atividade de bebidas, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, sob pena de resolução contratual.
5. O Município de Tomar, pessoa coletiva, com o número individual 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550, Tomar, com o endereço de e-mail presidencia@cm-tomar.pt, é titular do direito de superfície sobre o prédio.

Artigo 2º

Objeto e legislação aplicável ao procedimento da hasta publica

1. O contrato a celebrar configura um contrato de arrendamento não habitacional com prazo certo, por **cinco (5) anos**, de um espaço autónomo, sito no Edifício da Nabância, em Tomar, que se destina ao exercício da atividade de bebidas.
2. O contrato de arrendamento poderá ser renovado *por igual período de tempo*, se não for denunciado por qualquer uma das partes, por comunicação escrita para o domicílio da outra parte, com a antecedência mínima de *60 (sessenta) dias*, em relação ao termo do contrato.
3. A legislação aplicável à presente procedimento de hasta pública e contrato subsequente é a seguinte:
 - a) Decreto-Lei nº280/2007, de 7 de setembro (atual redação);
 - b) Código Civil (atual redação);
 - c) Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano (NRAU);
 - d) Lei nº75/2012, de 2 de setembro (atual redação),
 - e) Código dos Contratos Públicos (atual redação);
 - f) Código do Procedimento Administrativo (atual redação), e

- g) DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro (regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, versão atualizada).

Artigo 3º

Comissão de acompanhamento do procedimento da hasta publica

1. Para levar a cabo a presente hasta publica para o arrendamento do espaço supra referido, foi nomeada uma comissão para a abertura de propostas de arrendamento do espaço, composta por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo um deles nomeado Presidente da Comissão e um segundo membro nomeado seu substituto, nas suas faltas ou impedimentos.
2. São competência da comissão de acompanhamento do procedimento, designadamente, as seguintes:
 - Abertura de proposta de arrendamento do espaço referidos no art.1º;
 - Análise das mesmas propostas, exclusão de concorrentes e de propostas que não estejam conformes com o presente regulamento do procedimento de hasta pública;
 - Elaboração de adjudicação provisória do contrato de arrendamento ao concorrente que tenha apresentado a proposta de renda mais elevada.

Artigo 4º

Visita aos espaços a arrendar

Os interessados, querendo observar o espaço a arrendar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação, através do tel. 249 329 800 (Divisão Financeira/Unidade de Contratação Pública) ou através do e-mail contratacaopublica@cm-tomar.pt.

Artigo 5º

Consulta do programa de procedimento

O programa de procedimento para celebração de contrato de arrendamento e demais peças do procedimento encontram-se disponível, para consulta e “download”, no endereço eletrónico: www.cm-tomar.pt.

Artigo 6º

Esclarecimentos sobre peças da hasta publica

Os esclarecimentos das dúvidas sobre o programa de procedimento ou sobre o caderno de encargos devem ser submetidos à comissão, por escrito, para a Divisão Financeira (Divisão de Contratação Pública), através do e-mail contratacao publica@cm-tomar.pt.

Artigo 7º

Valor-base da renda

O valor base da renda é de €900,00 (novecentos euros) /mês.

Artigo 8º

Data limite e local para apresentação de propostas

1. A data limite para a apresentação de propostas de arrendamento será até às do diade de 202...
2. As propostas devem ser apresentadas no edifício dos Paços do Concelho, entre as 09:00 e as 16:00 horas, contra recibo de entrega, ou remetidas pelo correio

sob registo, para o endereço da Câmara Municipal de Tomar, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar, na Praça da República, 2300-550 Tomar.

3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços municipais.
4. No caso de propostas enviadas por correio, será da inteira responsabilidade do Proponentes os atrasos verificados em relação à entrega de proposta e que não sejam entregues até à data prevista para o fim do prazo para a entrega das propostas.

Artigo 9º

Forma de apresentação das propostas

5. A proposta de arrendamento poderá ser elaborada de acordo com **a minuta** anexa ao presente **programa (Anexo), deverá** ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou palavras riscadas e encerrada em envelope fechado com a indicação no envelope exterior “**Proposta para o Arrendamento do Espaço de Estabelecimento de Bebidas, Tomar**» bem como o nome do proponente, número de identificação fiscal, endereço da residência ou da sede social, telefone/telemóvel e endereço eletrónico.
6. A proposta deverá ser assinada pelo Proponente ou pelo seu representante legal, ou por procurador com junção da respetiva procuração que lhe confira poderes de representação bastantes.

Artigo 10º

CrITÉRIOS de admissão das propostas e de adjudicação

1. O contrato de arrendamento será adjudicado ao Proponente que apresentar a proposta de renda mensal de valor mais elevado.
2. Serão excluídas as propostas:
 - cujo valor proposto para a renda seja inferior ao valor base da renda;
 - que omitam qualquer dado referente ao Proponente;
 - recebidas em hora e data posteriores à fixada pelo Município de Tomar.

Artigo 11º

Ato público de abertura de proposta de arrendamento

1. As propostas serão abertas perante os Proponentes, devidamente identificados, no diadede 202...., em ato público, a realizar pelas 15:00, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Tomar.
2. O presidente da comissão, nomeado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara de Tomar, procede à abertura, leitura e ordenação das propostas da renda por ordem decrescente do seu valor.
3. Em caso de empate entre os valores das propostas de renda, proceder-se-á ao sorteio entre ambas pelo sistema de bolas numeradas, ficando apurado o Proponente que retirar o número «1».

Artigo 12º

Adjudicação provisória do contrato de arrendamento

1. A comissão de acompanhamento adjudica provisoriamente o arrendamento do espaço referido no artigo 1º ao Proponente que tiver oferecido o valor da renda anual mais elevado.
2. Da adjudicação provisória será lavrado auto provisório de adjudicação do arrendamento, em duplicado, que deve ser assinado pelo presidente da comissão e pelo arrendatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.
3. No ato da notificação da adjudicação provisória, o Proponente pagará o valor correspondente à caução prevista na Cláusula 5º das condições gerais da hasta pública.

Artigo 13º

Adjudicação de arrendamento definitivo

Após a elaboração do auto de adjudicação provisório do arrendamento e da ata do ato público de abertura de propostas, a comissão de acompanhamento do procedimento de concurso elaborará a sua proposta de deliberação, devidamente fundamentada, e remetê-la-á ao órgão competente para homologação e deliberação sobre o ato de adjudicação do arrendamento ao Proponente que tenha apresentado o valor de renda mais elevado.

Artigo 14º

Documentos de habilitação

1. Após a notificação da decisão do órgão competente para a decisão, o arrendatário deverá pagar as quantias constantes das condições gerais e apresentar os seus documentos de habilitação, no prazo de 10 dias (úteis), a

fim de ser elaborado contrato de arrendamento do espaço sito no Edifício da Nabância.

2. No caso de desistência, impossibilidade ou de não pagamento das quantias constantes das condições gerais, a Câmara Municipal, por proposta da comissão de acompanhamento, poderá adjudicar o arrendamento ao Proponente classificado no lugar subsequente.
3. No caso de o arrendatário ser pessoa singular, constituem documentos de habilitação os seguintes:
 - a) documento de identificação civil (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro que sirva os mesmos propósitos);
 - b) número de identificação fiscal;
 - c) certificado de registo criminal;
 - d) declaração dos serviços de finanças, certificando que o indivíduo não é devedor de quaisquer quantias à Autoridade Tributária;
 - e) declaração dos serviços da Segurança Social, certificando que o indivíduo não é devedor de quaisquer quantias à Segurança Social.
4. No caso de o arrendatário ser pessoa coletiva, constituem documentos de habilitação os seguintes:
 - a) certidão da Conservatória do Registo Comercial relativa à descrição e inscrições em vigor da sociedade comercial;
 - b) identificação civil e fiscal dos legais de representante da entidade;

- c) certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos de gerência ou do conselho de administração;
 - d) certificado de registo criminal da entidade proponente;
 - e) declaração dos serviços de finanças, certificando que o concorrente não é devedor de quaisquer quantias à Autoridade Tributária;
 - f) declaração dos serviços da Segurança Social, certificando que o concorrente não é devedor de quaisquer quantias à Segurança Social;
 - g) RCBE Registo Central de Beneficiário Efetivo.
5. No caso de o Proponente ter outra natureza jurídica, os documentos de habilitação serão os que constam das alíneas b), c), d), com as devidas adaptações, e outros que se revelem adequados à natureza jurídica do proponente.

Artigo 15º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação às autoridades competentes para efeitos do respetivo procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação provisória.

Artigo 16º

Anulação do procedimento da hasta publica

O Município de Tomar poderá determinar a anulação do presente procedimento quando, por circunstâncias supervenientes, seja necessário alterar os elementos necessários à realização do arrendamento ou por qualquer outra razão de manifesto

interesse público, sem que os Proponente possam reclamar responsabilidade civil por quaisquer perdas ou danos.

Artigo 17º

Publicitação

A publicitação da celebração do contrato de arrendamento será efetuada através do portal www.cm-tomar.pt.

Tomar, junho de 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2435/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: FEIRA DE SANTA IRIA 2025 – serviços prestados pela Polícia de Segurança Pública

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente, na sequência da informação n.º 337/GELS/2026, relativa aos serviços remunerados prestados pela Polícia de Segurança Pública no âmbito da Feira de Santa Iria de 2025, no valor de 16.357,19€ (dezasseis trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos):

Atenta a informação técnica e considerando que a prestação de serviços de segurança pública pela Polícia de Segurança Pública (PSP), no âmbito da Feira de Santa Iria 2025, foi efetivamente realizada e constituiu um encargo indispensável à concretização de um evento de reconhecido interesse municipal;

Considerando que o montante inicialmente cabimentado se revelou insuficiente para assegurar a cobertura integral da despesa efetivamente assumida, situação que deveria ter sido oportunamente regularizada em momento anterior à atual governação municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a regularização financeira e contabilística da despesa já realizada e da respetiva fatura pendente de pagamento;

Ratifico o encargo assumido com os serviços de segurança pública prestados pela PSP no âmbito da Feira de Santa Iria 2025, no montante global de 16.357,19€ (dezasseis mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos).

Mais determino que o processo seja remetido ao DSP - Divisão Financeira para efeitos de promoção da competente regularização orçamental e prévia cabimentação do montante em falta, correspondente a 8.357,19 € (oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos).

Após a devida cabimentação e instrução do processo, deverá o mesmo ser submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, para ratificação da despesa e validação da respetiva regularização financeira, nos termos legais aplicáveis.

Concluídos os procedimentos orçamentais e deliberativos necessários, poderá ser promovido o pagamento da fatura em dívida.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a proposta apresentada.

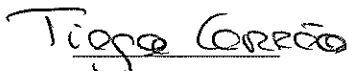
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DSP-DF p/ os devidos efeitos c/ cópia DDHE

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

337/GELS/2026

DATA

2026-06-07

PROCESSO

CASO

2435/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Envio de Fatura 202610037608,
no valor de 16.357,19€,
respeitante ao policiamento
efetuado pela PSP na Feira de
Santa Iria de 2025

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

No âmbito da realização da Feira de Santa Iria 2025, foi solicitada e obtida a prestação de serviços de segurança pública pela Polícia de Segurança Pública (PSP), necessária à realização do evento.

No momento da constituição do cabimento orçamental, apenas foi acautelado o montante de 8.000,00 €. Contudo, a despesa efetivamente assumida com aquela prestação de serviços ascendeu ao montante total de 16.357,19 €, verificando-se, assim, um excesso de 8.357,19 € relativamente ao cabimento inicialmente constituído.

Conforme explicitado na informação técnica, o encargo foi assumido por decisão superior tomada em momento muito próximo da realização do evento, o que inviabilizou a atualização prévia do respetivo cabimento orçamental. A fatura encontra-se por regularizar.

FUNDAMENTAÇÃO

A realização da Feira de Santa Iria constitui evento de interesse municipal, integrado na programação cultural e económica do Município de Tomar, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

A assunção de encargos com despesa pública obedece ao princípio da prévia cabimentação, consagrado no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da Administração Financeira do Estado, aplicável subsidiariamente), e nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no que respeita à assunção de compromissos e ao controlo das dotações orçamentais.

A despesa assumida em excesso relativamente ao cabimento constituído carece de ratificação pelo órgão competente para autorizar a despesa, devendo ser simultaneamente promovida a regularização orçamental através do reforço do cabimento no montante de 8.357,19 €, por forma a assegurar a cobertura orçamental integral do encargo de 16.357,19 €.

Nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025, compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar a despesa em causa.

PROPOSTA

Propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne e caso assim concorde, salvo melhor parecer ou entendimento jurídico e financeiro:

1., Ratificar o encargo assumido com os serviços de segurança pública (PSP) prestados na Feira de Santa Iria 2025, no montante total de 16.357,19 € (dezaséis mil trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos);

2., Autorizar o reforço do cabimento orçamental no montante de 8.357,19 € (oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos), de modo a assegurar a cobertura integral da despesa assumida;

3., Autorizar o pagamento da fatura em dívida após confirmação da regularização orçamental.

ENCAMINHAMENTO

Se for entendimento do Sr. Presidente e despacho favorável, deverá o processo ser remetido ao Departamento de Gestão Financeira para efeitos de reforço de cabimento e regularização.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 325/GELS/2026, de 2026-06-02



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/PGEN/GIC/2026 - 1/DIVER/GIC/2026)

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Ministério da Educação/Agência para a
Gestão do Sistema Educativo**

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência ao Ministério da Educação/Agência para a Gestão do Sistema Educativo de equipamento adquirido para o Centro Tecnológico Especializado (CTE) da Escola Santa Maria dos Olivais, identificado na informação n.º 1822/DF/2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 1984/DF/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1.-Aprovar a cedência ao Ministério da Educação/Agência para a Gestão do Sistema Educativo de 4 Unidades de Alimentação Ininterrupta (UPS) e 2 equipamentos de comutação de rede (switches), adquiridos para o Centro Tecnológico Especializado (CTE) da Escola Santa Maria dos Olivais;
- 2.-Autorizar o Sr. Presidente a assinar a respetiva Declaração de Cedência.

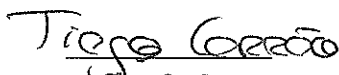
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- DSP-DCP p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Paula Pedro

PARA

Anabela Azevedo

NÚMERO

1822/DF/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

1/DIVER/GIC/2026

CASO

6/PGEN/GIC/2026

ASSUNTO

Cedência de equipamentos à
Agência para Gestão do Sistema
Educativo

INFO' INTERNA

Na sequência de:

- Da informação nº 176/GIC/2026 de 22-05-2026 e da informação nº 1809/DF/2026 de 03-06-2026, informo que os valores contabilísticos de cada equipamento são:

UPS APC 850 BE850G2-GR - 520 Watt - 850 VA SN: 9B253I7A41947 - Número de Inventário: 71948 – Valor é 172,20 Euros.

Switch Cisco Catalyst 2960G SN: FOC1241X14E Número de Inventário: 71663 – Valor é 119,93 Euros

UPS APC 850 BE850G2-GR - 520 Watt - 850 VA SN: 9B253I7A41948 Número de Inventário: 71949 – Valor é 172,20 Euros.

UPS APC 850 BE850G2-GR - 520 Watt - 850 VA SN: 9B253I7A41946 Número de Inventário: 71950 71948 – Valor é 172,20 Euros.

UPS APC 850 BE850G2-GR - 520 Watt - 850 VA SN: 9B253I7A41472 Número de Inventário: 71951 – Valor é 172,20 Euros.

Switch Cisco Catalyst 2960G SN: FOC1241X106 Número de Inventário: 71662 – Valor é 119,93 Euros

A assistente técnica
Paula Pedro

Informação nº 1809/DF/2026, de 2026-06-03

DE

Anabela Azevedo

**INFO'
INTERNA**

PARA

Celia Bonet

NÚMERO

1984/DF/2026

DATA

2026-06-24

PROCESSO

1/DIVER/GIC/2026

CASO

6/PGEN/GIC/2026

ASSUNTO

Cedência de equipamentos à
Agência para Gestão do Sistema
Educativo

No âmbito da implementação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) na Escola Santa Maria dos Olivais, e em articulação com as diretrizes técnicas da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE), foi identificada a necessidade imperativa de dotar a infraestrutura de rede de condições de alta disponibilidade e proteção elétrica.

Para o efeito, procedeu-se à aquisição de 4 Unidades de Alimentação Ininterrupta (UPS) e 2 equipamentos de comutação de rede (switches) através dos casos ##378936 e #386282.

Por determinação regulamentar e operacional da AGSE, a gestão, configuração lógica e suporte técnico de toda a infraestrutura de rede centralizada das escolas integradas no sistema educativo competem exclusivamente a essa entidade estatal.

Para que a AGSE possa proceder à parametrização, monitorização centralizada e integração segura destes ativos de rede (as 4 UPS e os 2 switches) na rede estruturada do Ministério da Educação, torna-se obrigatório formalizar a cedência dos referidos bens.

Sem esta regularização, os equipamentos não poderão ser integrados nos sistemas centrais, comprometendo o suporte técnico contínuo e a conformidade com as normas em vigor no parque escolar.

Face ao exposto, e ao abrigo da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se que se submeta à apreciação e deliberação do Órgão Executivo o seguinte:

a) Aprovação da cedência ao Ministério da Educação/Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE), das 4 (quatro) UPS e dos 2 (dois) equipamentos de Switching adquiridos para o CTE da Escola Santa Maria dos Olivais, que constam na declaração anexa;

b) Autorizar o Sr. Presidente a assinar a Declaração de Cedência através da qual se regulariza a transferência patrimonial e definem as responsabilidades de salvaguarda, manutenção lógica e suporte técnico dos ativos por parte da entidade receptora, em anexo ao presente caso.

A diretora de departamento

Anabela Azevedo

Informação nº 1822/DF/2026, de 2026-06-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(17/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – ACAS, Associação Recreativa e Cultural

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva aos festejos em Vialonga, no período de 15 a 30 de junho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2345/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1004/DAJA/2026, de 12 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Nos termos da informação técnica e considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal ocorrerá após o período previsto para a divulgação do evento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo o requerido.

NÚMERO

1004/DAJA/2026

Remeto o presente despacho para a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião ordinária realizada após a sua prática, nos termos legais aplicáveis.

DATA

2026-06-12

O Presidente
Tiago Carrao

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

Despacho nº 1002/DAJA/2026, de 2026-06-12

CASO

17/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
distribuição de publicidade para
colocação de 50 cartazes para
festa anual de 03 a 05 de Julho
/2026, sito em Vialonga nº 29 -
Req: ACAS Associação
Recreativa e Cultural

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2345/DAJA/2026

DATA

2026-06-12

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

17/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade para colocação de 50 cartazes para festa anual de 03 a 05 de Julho /2026, sito em Vialonga n.º 29 - Req: ACAS Associação Recreativa e Cultural

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“A ACAS—Associação Recreativa e Cultural veio requerer licença de publicidade para divulgação dos Festejos de Vialonga, a realizar nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2026, no lugar de Vialonga n.º 29, freguesia de Olalhas.

Para o efeito, pretende proceder à afixação de 50 cartazes, tendo inicialmente solicitado o licenciamento para o período compreendido entre 1 de junho e 10 de julho de 2026.

Contudo, cumpre informar que, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, a afixação de cartazes não pode exceder o período de 15 dias.

Na sequência de contacto telefónico efetuado com o representante da Associação, Sr. Rui Silva, foi acordado que o pedido de licenciamento passaria a reportar-se ao período de 15 de junho a 29 de junho de 2026. Assim, propõe-se que a autorização para afixação dos cartazes seja concedida para o referido período. A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído, registado sob o processo n.º 389039.

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão, autorizando-se a afixação de 50 cartazes no período compreendido entre 15 e 29 de junho de 2026, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Cumpre informar que o requerido poderá ser deferido nos termos da informação infra, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação nº 2242/DAJA/2026, de 2026-06-03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(30/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural e Desportiva de São Silvestre

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em São Silvestre, no período de 19 a 26 de junho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2431/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1040/DAJA/2026, de 18 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

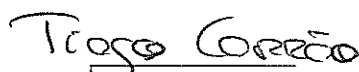
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1040/DAJA/2026

DATA

2026-06-18

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

30/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
Distribuição de Publicidade, para
a Realização da Festa Anual, dia
27/06/2026, sito em Rua vale da
Assamassa. Req: A.C.D São
Silvestre

DESPACHO INTERNO

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e considerando que a próxima reunião do Executivo Municipal ocorrerá após o período solicitado para divulgação do evento, autorizo a afixação de 50 cartazes no período requerido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o presente despacho sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara subsequente.

O Presidente
Tiago Carrao

Despacho n.º 1033/DAJA/2026, de 2026-06-18

DE
JOÃO HENRIQUES

PARA
Célia Bonet

NÚMERO
2431/DAJA/2026

DATA
2026-06-18

PROCESSO
1/PUBLI/DAJA/2026

CASO
30/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO
Pedido de autorização para
Distribuição de Publicidade, para
a Realização da Festa Anual, dia
27/06/2026, sito em Rua vale da
Assamassa. Req: A.C.D São
Silvestre

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“A Associação Cultural e Desportiva de S. Silvestre, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festão de verão 2026, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a decorrer na Rua do Vale de Assamassa em S. Silvestre, na União de Freguesias da Madalena e Beselga.

Para o efeito, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 19 de junho e 26 de junho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foram igualmente apresentados pedidos de Licença Especial de Ruído (caso n.º 392446).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão, autorizando-se a afixação de 50 cartazes no período solicitado, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade

JOÃO HENRIQUES

Informação nº 2409/DAJA/2026, de 2026-06-17



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(31/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro de Bem-estar Social, Recreativo, Desportivo e Cultural de Valdonas

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em Valdonas, no período de 19 de junho a 3 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2476/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1048/DAJA/2026, de 22 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

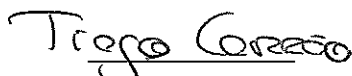
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1048/DAJA/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

31/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade (colocação de 50 cartazes, 2 faixas publicitárias e distribuição de 500 flyers), referente ao evento "Festa Anual de Valdonas" a decorrer de 26/06/2026 a 29/06/2026 -Req: Centro Recreativa Cultural e Desportivo de Valdonas

Tendo em conta que a próxima reunião do Executivo Municipal se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido de distribuição de publicidade referente ao evento "Festa Anual de Valdonas", incluindo a colocação de 50 cartazes, 2 faixas publicitárias e distribuição de 500 flyers, nos termos e fundamentos constantes da informação técnica.

Remeto a Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.

A vereadora

Celia Bonet

Informação n.º 2476/DAJA/2026, de 2026-06-22

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2476/DAJA/2026

DATA

2026-06-22

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

31/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade (colocação de 50 cartazes, 2 faixas publicitárias e distribuição de 500 flyers), referente ao evento "Festa Anual de Valdonas" a decorrer de 26/06/2026 a 29/06/2026 -Req: Centro Recreativa Cultural e Desportivo de Valdonas

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

"Informa-se que o Centro de Bem-estar Social, Recreativo e Cultural de Valdonas, pessoa coletiva n.º 502244704, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa da Juventude da Junceira 2026, a realizar nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, Rua Eng. Guilherme Delgado em Valdonas.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 19 de junho e 2 de julho de 2026, 2 faixas no período de 23 a 26 de junho de 2026 e 500 folhetos no dia 26 de junho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso # 392 260) e recinto improvisado (caso # 392679).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis."

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Vice-Presidente (na ausência do Sr. Presidente), caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 2471/DAJA/2026, de 2026-06-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(23/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Minjoelho

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual em Minjoelho, no período de 22 de junho a 6 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2351/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1007/DAJA/2026, de 12 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

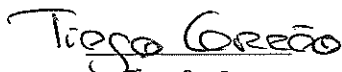
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1007/DAJA/2026

DATA

2026-06-12

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

23/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
colocação de 50 cartazes de 22
de junho a 06 de julho de 2026
no concelho de Tomar - Req:
Associação Cultural e Desportiva
do Rancho Folclórico de
Minjoelho

Nos termos da informação técnica, e considerando que a competência para autorizar a colocação de publicidade cabe ao Executivo Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, determino o deferimento do requerido.

Atendendo a que a próxima reunião do Executivo Municipal ocorrerá após o período previsto para a divulgação do evento, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo o requerido.

Tramito o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática.

O Presidente

Tiago Carrao

Despacho nº 1006/DAJA/2026, de 2026-06-12

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2351/DAJA/2026

DATA

2026-06-12

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

23/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para colocação de 50 cartazes de 22 de junho a 06 de julho de 2026 no concelho de Tomar - Req: Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Minjoelho

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços que se transcreve:

“A Associação Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Minjoelho veio requerer licença de publicidade para divulgação das Festas do Minjoelho, a realizar nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2026, no lugar de Minjoelho, na Rua Dona Florinda Matos da Silveira, na União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais.

Para o efeito, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 22 de junho e 6 de julho de 2026. A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foram igualmente apresentados pedidos de Licença Especial de Ruído (caso n.º 390083) e de Licença de Recinto Improvisado (caso n.º 390078).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão, autorizando-se a afixação de 50 cartazes no período compreendido entre 22 de junho e 6 de julho de 2026, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Cumprir informar que o requerido poderá ser deferido nos termos da informação infra, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 2244/DAJA/2026, de 2026-06-03



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(28/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural e Recreativa do Carqueijal

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual em Carqueijal, no período de 27 de junho a 10 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2438/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1047/DAJA/2026, de 22 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Ordem do Dia

NÚMERO

1047/DAJA/2026

Tendo em conta que a próxima reunião do Executivo Municipal se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, autorizo a colocação de publicidade, nos termos e fundamentos da informação técnica, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeto a reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.

DATA

2026-06-22

A vereadora

Celia Bonet

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

Despacho n.º 1038/DAJA/2026, de 2026-06-18

CASO

28/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade ocasional para realização de Festa do Carqueijal 2026 em Honra de S. João Baptista, Lno Concelho de Tomar. Req.: Associação Cultural e Recreativa do Carqueijal

DE
JOÃO HENRIQUES

PARA
Célia Bonet

NÚMERO
2438/DAJA/2026

DATA
2026-06-18

PROCESSO
1/PUBLI/DAJA/2026

CASO
28/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO
Pedido de autorização para distribuição de publicidade ocasional para realização de Festa do Carqueijal 2026 em Honra de S. João Baptista, Lno Concelho de Tomar. Req.: Associação Cultural e Recreativa do Carqueijal

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a Associação Cultural e Recreativa do Carqueijal, pessoa coletiva n.º 504769839, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa Anual – Carqueijal 2026, a realizar nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, no largo da capela, n.º 1, na localidade do Carqueijal.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 200 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 27 de junho e 10 de julho de 2026, datas acordadas telefonicamente com o Presidente da Associação.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso n.º 3911921), recinto improvisado (caso n.º 391956)

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
JOÃO HENRIQUES

Informação n° 2424/DAJA/2026, de 2026-06-17



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(33/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação de Melhoramentos, Recreio e Cultura de Roda Pequena

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à Festa da Juventude da Roda Pequena, no período de 28 de junho a 12 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2501/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1055/DAJA/2026, de 23 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Autorizo o requerido, ficando o respetivo ato sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

NÚMERO

1055/DAJA/2026

A vereadora

Celia Bonet

DATA

2026-06-23

Informação nº 2501/DAJA/2026, de 2026-06-23

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

33/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Licença para
distribuição de publicidade de 50
Cartazes para festa da juventude
dias 11 e 12 de Julho de 2026 ,
sito em Rua de Camões Roda
Pequena- Req: Associação de
Melhoramentos Recreio e
Cultural da Roda Pequena

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2501/DAJA/2026

DATA

2026-06-23

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

33/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Licença para distribuição de publicidade de 50 Cartazes para festa da juventude dias 11 e 12 de Julho de 2026 , sito em Rua de Camões Roda Pequena- Req: Associação de Melhoramentos Recreio e Cultural da Roda Pequena

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a Associação de Melhoramentos Recreio e Cultural da Roda Pequena, pessoa coletiva n.º 501996680, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa da Juventude da Roda Pequena, a realizar nos dias 11 e 12 de julho de 2026, Rua de Camões, na Roda Pequena – Asseiceira.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 28 de junho e 12 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso # 392881).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Vice-Presidente (na ausência do Sr. Presidente), caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 2496/DAJA/2026, de 2026-06-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(27/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Portal Rumo - Sociedade de Mediação Imobiliária, SA

Foi presente proposta da Sra. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à Portal Rumo - Sociedade de Mediação Imobiliária, nos dias 26 de junho e 3 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2503/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1059/DAJA/2026, de 23 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Celia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Autorizo o requerido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

NÚMERO

1059/DAJA/2026

A vereadora

Celia Bonet

DATA

2026-06-23

Informação n.º 2503/DAJA/2026, de 2026-06-23

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

27/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade (flyers), no dia 26 de junho e 03 de julho de 2026 - Portal Rumo - Soc. Mediação Imobiliária, S.A.

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2503/DAJA/2026

DATA

2026-06-23

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

27/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade (flyers), no dia 26 de junho e 03 de julho de 2026 - Portal Rumo - Soc. Mediação Imobiliária, S.A.

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“A sociedade Portal Rumo– Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., com sede na Avenida Cândido Madureira, n.º 63, em Tomar, titular do NIF 508014212, veio requerer licença para a distribuição de impressos/flyers publicitários na via pública da cidade de Tomar e na zona do mercado, nos dias 26 de junho de 2026 e 03 de julho de 2026.

Na sequência de contacto telefónico efetuado com a requerente, foi informado que pretendem proceder à distribuição de 300 impressos publicitários, destinados à divulgação de imóveis e serviços da agência Remax, nos locais acima referidos.

A publicidade em causa encontra-se sujeita ao regime estabelecido na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril.

De acordo com o Regulamento de Taxas do Município, a distribuição ocasional de flyers deve observar regras de contenção ambiental, designadamente que o número de impressos a distribuir não seja superior a 300 e que a distribuição não ultrapasse dois dias por mês. No presente caso, verifica-se o cumprimento destes requisitos.

A taxa de apreciação do pedido foi liquidada pelo requerente, no montante de 20,10€, nos termos do ponto 1.4.3 do Capítulo III do Regulamento de Taxas Municipal, não sendo devida qualquer outra taxa em caso de deferimento.

A competência para autorizar a publicidade pertence à Câmara Municipal. Todavia, em circunstâncias excecionais, o Sr. Presidente da Câmara pode praticar atos da competência daquele órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior, propondo-se o deferimento do pedido, por se encontrarem cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, face a informação prestada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico e despacho do Senhor Vereador Samuel Fontes, que refere que a pretensão poderá ser deferida, desde que a distribuição se efetue no exterior do Mercado Municipal, nada há a opor ao

requerido.

A competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do nº 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Vice-Presidente (na ausência do Sr. Presidente), caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Despacho nº 2891/DOM/2026, de 2026-06-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(29/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Junceira

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva à Festa da Juventude da Junceira, no período de 2 a 17 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2489/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a publicidade nos termos nela indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE
JOÃO HENRIQUES

PARA
Célia Bonet

NÚMERO
2489/DAJA/2026

DATA
2026-06-22

PROCESSO
1/PUBLI/DAJA/2026

CASO
29/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO
Pedido de Distribuição de Publicidade de 50 Cartazes e 10 faixas para Festa da Juventude da Junceira - Julho 2026 - Req: Associação Cultural recreativa e Desportiva da Freguesia da Junceira

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Freguesia da Junceira, pessoa coletiva n.º 502425270, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa da Juventude da Junceira 2026, a realizar nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2026, Rua do campo de Futebol na Junceira.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, no período compreendido entre 2 de julho e 17 de julho de 2026 e 10 faixas no período de 13 a 17 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual. Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso n.º 392065).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

A chefe de unidade
JOÃO HENRIQUES

Informação n.º 2467/DAJA/2026, de 2026-06-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(24/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva à festa em honra de Nossa Senhora da Purificação, no período de 10 a 26 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2436/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a publicidade nos termos nela indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2436/DAJA/2026

DATA

2026-06-18

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

24/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Autorização para Distribuição de Publicidade (50 cartazes) e colocação de 5 faixas publicitárias referente ao evento "Festa em Honra de Nª Senhora da Purificação", no Concelho de Tomar - Req: ACRDA- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a ACDR – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira, pessoa coletiva n.º 502 784 644, veio requerer licença de publicidade para divulgação da Festa em Honra de Nossa Senhora da Purificação, a realizar nos dias 25 e 26 de julho de 2026, na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira, na localidade de Asseiceira.

No âmbito da divulgação do evento, pretende proceder à afixação de 50 cartazes no concelho de Tomar, entre os dias 10 e 24 de julho de 2026, bem como à instalação de 5 faixas publicitárias entre os dias 24 e 26 de julho de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foi igualmente apresentado pedido de Licença Especial de Ruído (caso n.º 390 576).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento e a consequente autorização para afixação dos cartazes e instalação das faixas publicitárias nos períodos solicitados, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(25/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva ao XXXV Festival de Folclore, em Asseiceira, no período de 18 de julho a 2 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2442/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a publicidade nos termos nela indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2442/DAJA/2026

DATA

2026-06-18

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

25/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de 20 cartazes e colocação de 5 faixas publicitárias referente ao evento "XXXV Festival de Folclore", no concelho de Tomar - Req: ACRDA-Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

"Informa-se que ACDR- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira, com o NIF 502784644, veio requerer licença de publicidade para divulgação do XXXV Festival de Folclore, a realizar no dia 1 de agosto de 2026, a decorrer na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira, na localidade da Asseiceira.

No âmbito da divulgação do evento, é pretendida a afixação de 20 cartazes no concelho de Tomar, entre os dias 18 de julho e 1 de agosto de 2026, e a instalação de 5 faixas publicitárias entre os dias 30 de julho e 2 de agosto de 2026.

A atividade publicitária em causa rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, foram igualmente apresentados pedidos de Licença Especial de Ruído (caso n.º 390577).

Relativamente às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de o valor apurado exceder aquele limite.

Face ao exposto, e considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão, autorizando-se a afixação dos cartazes e faixas no período solicitado, nos termos legais e regulamentares aplicáveis."

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 2416/DAJA/2026, de 2026-06-17



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(208/AGEN/DAJA/2026 - 2/DIVER/DAJA/2026)

ASSUNTO: MARCHAS POPULARES 2026 – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pela emissão das licenças necessárias à realização das Marchas Populares, no dia 21 de junho, requerida pela Associação Amigos do Fado de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 2454/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar as taxas, no valor de 20,00€ (vinte euros), ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 29 de junho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE
JOÃO HENRIQUES

PARA
Célia Bonet

NÚMERO
2454/DAJA/2026

DATA
2026-06-19

PROCESSO
2/DIVER/DAJA/2026

CASO
208/AGEN/DAJA/2026

ASSUNTO
Pedido de Isenção de Taxas,
Licenças para realização das
Marchas Populares, dia
21/06/2026. Req.: Associação
Amigos do Fado de Tomar

INFO' INTERNA

Vem o requerente, Associação “Os Amigos do Fado de Tomar”, requerer isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças necessária à realização de Marchas Populares, que pretende levar a efeito no próximo dia 21 de junho de 2026.

O pedido de isenção de taxas refere-se aos seguintes casos:

- # 392254 - Pedido de licença especial de ruído;
- #392259 - Pedido de licença de utilização da via pública.

Relativamente ao requerido, cumpre informar que, nos termos do nº 2 do artigo 10º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas, a Associação já está automaticamente isenta do pagamento das taxas que excedam um mínimo de 20 euros do total das taxas devidas por cada evento, podendo, no entanto, nos termos no nº 11 do mesmo artigo, ser isenta do pagamento da totalidade das mesmas.

A competência é do Executivo Municipal que poderá, caso assim o entenda, isentar o requerente do pagamento das taxas, nos termos do nº 11 do artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar se entender tratar-se de um evento de manifesto e relevante interesse municipal.

À consideração superior

A chefe de unidade
JOÃO HENRIQUES

Marchas 2026 cartaz3
Requerimento 392260
E mail
Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-06-15